



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 038, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o Orçamento do Município de Nova Xavantina para o exercício financeiro de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2017, pelo qual fica estimada a receita e fixada à despesa, compreendendo o orçamento fiscal, da segurança social e de investimentos dos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO I
DO ORÇAMENTO

Seção I
Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária é estimada, na forma dos anexos desta Lei, em R\$ 61.000,00 (sessenta e um milhões de reais).

RECEITAS CORRENTES	
Receitas Tributárias	5.213.690,12
(-) Deduções da Receita Tributária	-160.100,00
Receitas de Contribuições	3.176.271,28
Receita de Contribuição	2.990.922,70
Receita Patrimonial	2.241.139,98
Receita de Serviços	31.737,65
Transferências Correntes	43.493.945,30
(-) Dedução Receita p/ formação do FUNDEB	-5.411.030,24
Outras Receitas Correntes	922.878,46
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	-40.200,00
Total das Receitas Correntes	52.459.255,25

RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	68.204,50
Transferências de Capital	8.472.540,25



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

Total das Receitas de Capital	8.540.744,75
Total das Receitas da Administração Direta e Indireta	61.000.000,00

Seção II
Da Fixação de Despesa

Art. 3º A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 61.000.000,00 (sessenta e um milhões de reais).

Art. 4º A despesa fixada fica assim desdobrada:

I - Por Categoria Econômica:	
1 - Administração Direta	
Despesas Correntes	41.969.491,20
Despesas de Capital	11.100.997,10
Reserva de Contingência	1.259.160,00
Total da Administração Direta	54.329.648,30

2 - Administração Indireta	
Despesas Correntes	2.693.284,20
Despesas de Capital	10.493,00
Reserva de Contingência	3.966.574,50
Total da Administração Indireta	6.670.351,70

3 - Administração Direta e Indireta	
Despesas Correntes	44.662.775,40
Despesas de Capital	11.111.490,10
Reserva Legal	3.966.574,50
Reserva de Contingência	1.259.160,00
Total do Município	61.000.000,00

II - Por Órgãos de Governo:	
1 - Administração Direta	
Câmara Municipal	2.311.010,82
Secretaria de Gabinete do Prefeito	1.140.703,35
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	9.138.949,36
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	12.989.903,40
Secretaria Municipal de Desporto e Lazer	766.730,35
Secretaria Municipal de Saúde	12.496.641,56
Secretaria Municipal de Infra Estrutura	11.522.141,15
Secretaria de Assistência Social	1.783.380,30



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar	2.180.188,01
Total	54.329.648,30

2 - Administração Indireta	
Fundo Municipal de Previdência Social - PREVINX	6.670.351,70
Total do Município	61.000.000,00

III - Por Função	
01 - Legislativa	2.311.010,82
04 - Administração	7.263.097,71
08 - Assistência Social	1.519.594,55
09 - Previdência Social	6.670.351,70
10 - Saúde	12.496.641,56
12 - Educação	12.697.881,50
13 - Cultura	292.021,90
14 - Direitos da Cidadania	263.785,75
15 - Urbanismo	3.910.427,67
17 - Saneamento	200.000,00
18 - Gestão Ambiental	640.055,90
20 - Agricultura	519.403,50
23 - Comércio e Serviços	1.020.728,61
25 - Energia	2.173.687,68
26 - Transporte	5.238.025,80
27 - Desporto e Lazer	766.730,35
28 - Encargos Especiais	1.757.395,00
99 - Reserva de contingência	1.259.160,00
Total geral da despesa	61.000.000,00

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares de até 40% (quarenta por cento) da despesa total fixada no artigo 3º.

Art. 6º Para a realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, autorizados pelo artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, consideram-se:

I - órgão: o primeiro nível da classificação institucional da despesa;

II - categoria de programação: a classificação da despesa por programa, projeto, atividade ou



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

operação especial.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito, nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 13 de setembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 038, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

Exmo. Senhor Presidente;
Exmos. Senhores Vereadores;

Mais uma dirigirmos a esse Soberano Plenário, para em anexo, encaminhar projeto de lei de igual número que *dispõe sobre o orçamento anual do município para o exercício financeiro de 2017*.

Como V. Excias., poderão comprovar, após os levantamentos necessários, estimamos receitas e despesas objetivas e dentro dos padrões atuais à conjuntura econômico-financeira e atendendo ao preconizado na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ademais, como nos exercícios anteriores, para às áreas da saúde e educação, estimamos valores maiores numa demonstração da prioridade para os setores em referência.

Assim, o propósito é de continuar evidenciando esforços para executarmos com o máximo de eficiência os programas formulados, aplicando com racionalidade os recursos que lhes são destinados pela presente peça orçamentária.

Em face do exposto, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis para aprovação da matéria em anexo, dentro das normas regimentais.

Cordialmente,

João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal